TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO,
Piracicaba-SP - CEP 13419-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO- PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0000998-36.2024.8.26.0451**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente:	**Lorrainy Moreira de Jesus**
Executado:	**L & K Martinez Serviços de Saúde Ltda - Epp CNPJ: 16.455.430/0001-38**
Valor do débito:	**R$ 5.198,20 – 14/01/2025**
Oficial de Justiça	**(0)**
Mandado nº:	**451.2025/020601-0**

Justiça Gratuit

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Executado: **L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP**, CNPJ 16.455.430/0001-38 , cor endereço à Rua do Vergueiro, 575, Centro, CEP 13400-770, Piracicaba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Piracicaba da Comarc de Piracicaba, Dr(a). Luiz Augusto Barrichello Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido no autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO E PENHORA em tantos bens (especialmente aqueles descritos na petição de fls. 108) **relacionando-os**, quantos bastem para garantia do título judicial, devendo o Oficial de Justiça estimar o valo do(s) bem(ns) constritado(s). **Caso o devedor não assuma o encargo de depositário, fica autorizada inversão da posse ao credor, devendo este promover a remoção, depositando-se o bem em suas mãos o quem este indicar.** Em caso de penhora sobre bem imóvel, proceder a intimação do cônjuge do devedor, d ato efetivado. Realizada a penhora, **INTIME-O(A) para oferecer impugnação no prazo de 15 dias contados da intimação. A impugnação poderá versar somente sobre as hipóteses previstas no art. 475 L, do CPC**. Em caso de quitação da dívida, deverá a mesma ser corrigida monetariamente à data do efetiv pagamento.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicia documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, d Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo a senha [36qjiu] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo po peticionamento eletrônico.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 30 de abril de 2025. Wladyr Benedicto Buelor Júnior, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

celular: 19-997925422
e-mail: JOAOVYCTORCEATIL14@gmail.com
assinatura:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO JOSE JULIO, liberado nos autos em 16/09/2025 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000998-36.2024.8.26.0451 e código MAxeuS1Z.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WLADYR BENEDICTO BUELONI JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000998-36.2024.8.26.0451 e código MAxeuS1Z.

AUTO DE CONSTATAÇÃO
E
PENHORA

Aos 15 dias do mês de agosto, do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Comarca de Piracicaba, à Rua do Vergueiro, 575- Centro, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado nº451.2025/020601-0, proc. nº 0000998-36.2024.8.26.0451- Vara do Jec Jecrim da Comarca de Piracicaba/SP, Classe- Assunto: Cumprimento de Sentença- Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, *Exequente: Lorrainy Moreira de Jesus e como Executado: L & K Martinez Serviços de Saúde Ltda,* procedí à CONSTATAÇÃO E PENHORA do(s) seguinte(s) bem (bens): UM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PROCION COM Nº DE SÉRIE 0011800 1015-B FABRICADO EM JANEIRO 2018, USADO EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO em 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Feito a penhora, nomeei como fiel depositário(a) JOAO VYCTOR GENTIL COFFIDO COSME DE OLIVEIRA - CPF 193740477-30, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, de que, não deverá abrir mão do depósito, sem a prévia autorização do MMJuiz de Direito da Vara JEC JECRIM desta Comarca na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, para constar, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____
João José Julio

Depositário _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO JOSE JULIO, liberado nos autos em 16/09/2025 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000998-36.2024.8.26.0451 e código MAxeuS1Z.